



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 040

LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O Nº 1.210 =

DISPÕE SOBRE NOVAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO PARA 1975 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o Art. 79, da Lei Orgânica dos Municípios;

Considerando que a presente remuneração é resultante da apropriação de todos os componentes do custo dos serviços devidamente qualificados;

Considerando que a atualização tarifária é fundamental à autonomia e ao equilíbrio financeiro da Autarquia;

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas dos serviços de água e esgotos, classificadas com a nomenclatura abaixo, a cargo do / / SAAE, ficam estabelecidas para o exercício de / / 1975, como segue:

I - CONSUMO MENSAL DE ÁGUA-NÃO-MEDIDO- POR ECONOMIA

Classificação

4ª Categoria.....	Cr\$ 6,00
3ª Categoria.....	Cr\$ 9,50
2ª Categoria.....	Cr\$ 13,00
1ª Categoria.....	Cr\$ 16,50
Categoria Especial.....	Cr\$ 33,00

II - UTILIZAÇÃO MENSAL DA REDE DE ESGOTO-POR LIGAÇÃO

Classificação

4ª Categoria.....	Cr\$ 4,00
3ª Categoria.....	Cr\$ 6,00
2ª Categoria.....	Cr\$ 8,00
1ª Categoria.....	Cr\$ 10,00
Categoria Especial.....	Cr\$ 20,00

III- Fornecimento e Transporte de água a imóveis / não ligados à rede pública ou destituídos de/



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 041

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.210)

reservatórios exigidos pela Lei:

por metro cúbico..... Cr\$ 10,00

IV - SERVIÇOS

1 - Escavação para ligação de água

por metro linear..... Cr\$ 7,00

2 - Escavação para ligação de esgoto:

a) Para rede coletora com até 1,00 metro de /
profundidade:

Por metro linear..... Cr\$ 12,00

b) Para rede coletora com mais de 1,00 metro /
de profundidade:

Pelo excesso de profundidade na rede cole-
tora por metro linear..... Cr\$ 12,00

3 - Reconstrução de pavimentação:

a) Asfáltica ou tipo rígido:

Por metro quadrado..... Cr\$ 30,00

b) Lajotas ou paralelepípedos:

Por metro quadrado..... Cr\$ 15,00

4 - Reconstrução de passeio:

Por metro quadrado..... Cr\$ 20,00

§ 1º - Nos preços dos serviços constantes deste artigo, /
estão compreendidos exclusivamente mão de obra.

§ 2º - O fornecimento do material necessário aos servi- /
ços de ligação, de reconstrução de passeios e de /
hidrômetros constitui encargo dos usuários, de //
conformidade com o Regulamento do SAAE.

Artigo 2º - Os serviços peculiares não medidos, que utilizam /
a água como matéria prima ou quando ocorra eleva-
do consumo, serão cobrados a critério da Adminis-
tração do SAAE, levando-se em conta a demanda / /
existente, não podendo ser inferior aos valores /
da categoria especial

Artigo 3º + Sobre os preços acima propostos será incluída a /
Quota de Previdência Social, de acordo com a Le- /
gislação Federal pertinente.

Artigo 4º - As taxas de expediente, ligação (sem os servi- / /
ços), aferição e disponibilidade dos serviços de /



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 042

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.210)

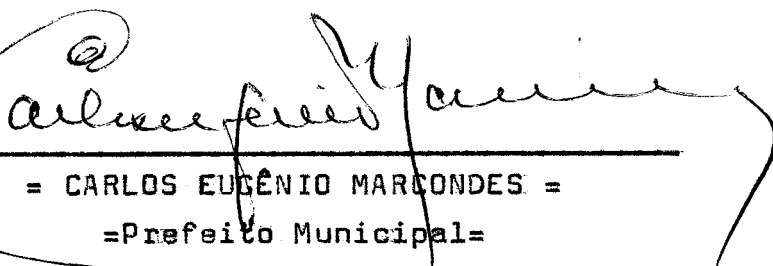
água e esgoto serão cobradas de acordo com a Lei/ nº 895, de 10 de dezembro de 1971, e as taxas de/ expansão das redes de água e esgoto, de acordo // com a Lei nº 933, de 17 de outubro de 1972.

Artigo 5º - A classificação das tarifas de fornecimento de // água e utilização dos esgotos sanitários, a cargo do SAAE, objeto do Artigo 1º deste Decreto, substitue a ordem das categorias constantes do Artigo 1º do Decreto nº 1.080, de 09 de outubro de 1973.

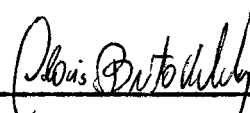
Artigo 6º - As tarifas de consumo de água e utilização de esgotos sanitários serão cobrados em bimestre, inclusive para efeito de cálculo de cancelamento do uso.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de outubro de 1974.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
=Prefeito Municipal=

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços/ Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 22 de outubro de 1974.


= CLOVIS DE BRITO VILELA =
=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=